

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210278

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, residente na, Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 082.323.852-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002402	TESOURA DE PICOTAR: lâmina de aço inox 13cm e cabo p lastico - Marca.: LEO Tesoura para picotar. composta lamina de aço inox 13cm e cabo plastico. Ideal para picotar papeis. tamanho 10,5 cm	UNIDADE	30,00	9,600	288,00
003958	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZAD O - Marca.: KAZ RESISTENTE A OXIDAÇÃO CAIXA COM 2.500 UNDS.	CAIXA	80,00	5,200	416,00
004074	BARBANTE DE ALGODÃO - Marca.: SD barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 500g, embalado individualmente	ROLO	30,00	11,200	336,00
004112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 MADEIRA - Marca.: KAZ	CAIXA	45,00	10,800	486,00
004178	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA 6 CORES - Marca.: PLANETA Caixa com 6 potes de tinta nas cores: preto, branco, amarelo, verde, vermelho e azul, contendo 15ml. produto sem cheiro, lavavel, solução em agua, não toxica	CAIXA	120,00	5,400	648,00
005657	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - Marca.: KAZ Pincel para uso escolar tamanho 10, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de ponei e virola em aluminio. Cerdas em formato redondo	UNIDADE	25,00	4,400	110,00
005666	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 - Marca.: KAZ Pincel para uso escolar tamanho 12, cabo curto em plastico amarelo, ponta em pelo de ponei e virola em aluminio. Cerdas em formato redondo	UNIDADE	60,00	4,800	288,00
032806	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960 - Marca.: ISOTEC folha de isopor de 1 metro de comprimento por 0,50cm de largura. Em EPS de alta qualidade	UNIDADE	90,00	5,200	468,00
032872	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND - Marca.: PLANE Caixa contendo 12 cores diversas, feito em cera de alta qualidade, atoxico, anatomico, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. Proporcionando cobertura em grande areas sem esforço. Medindo aproximadamente 9cm de comprimento e 080cm de diametro.Peso liquido de 84g. Certificado pelo INMETRO	CAIXA	100,00	4,200	420,00
033863	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Marca.: DELTA Giz escolar colorido produto não toxico, com pelicula plastica que não suja as mãos, não solta pó, antialergico, mais resistente. Possui 64 bastões coloridos	CAIXA	20,00	6,700	134,00
033940	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO - Marca.: VMP	UNIDADE	45,00	3,600	162,00
053627	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO: cap. 20 folhas - Marca.: JOCAR Perfurador de papel pequeno 02 furos com capacidade de 20 folhas	UNIDADE	15,00	26,800	402,00
053789	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO EM METAL: galvanizado, t amanho 80mm e CX c/50pare - Marca.: KAZ Metal galvanizado, comprimento de 80mm. Com capacidade para organizar 400 folhas papel A4 75g, atoxico. Caixa	CAIXA	16,00	12,400	198,40

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



055311	com 50 pares PERCEVEJO LOTANADOS: C/ 100 UNIDADE - Marca.: KAZ CAIXA Percevejos composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Tamanho 9,5x10mm. Caixa c/ 100 unidade.	15,00	3,600	54,00
058520	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: Medindo(CxAxL) 19,5x6x4,5cm UNIDADE - Marca.: GOLLER	15,00	28,600	429,00
058947	GRAMPEADOR de mesa grande para grampo 26/6 tipo comum medindo aproximadamente 19,5cm de comprimento e 6cm de altura e 4,5 de largura. Com corpo fabricado em plástico na cor preta. Deposito de grampos dotados de sistema de mola de aço em esferal com aço por compressão, possibilitando de fixador o grampo aberto ou fechado base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha.	180,00	7,200	1.296,00
061764	CADERNO BROCHURA - Marca.: CREDEAL UNIDADE Especificação : Caderno COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 720/m ² E PAPEL COUCHÉ 120g/m ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56g/m ² .FORMATO 140x200mm	35,00	16,400	574,00
064667	BORRACHA BRANCA - Marca.: KAZ CAIXA ALMOFADA P/CARIMBO AZUL - Marca.: KAZ UNIDADE Nº 3 na cor azul, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm.	18,00	5,200	93,60
064668	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA - Marca.: KAZ UNIDADE Nº 03 na cor preta, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm	8,00	3,500	28,00
067112	ESTILETE GRANDE: lâmina de 18mm - Marca.: KAZ UNIDADE Corpo plastica, trava deslizante, lâmina de aço extensível interna de 18mm	60,00	1,900	114,00
069242	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA: 330x3x230mm - Marca.: UNIDADE POLY Formato officio, tipo grampo trilho, na cor transparente. Tamanho 330x3x230mm. Com registro no INMETRO	120,00	4,600	552,00
072762	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ UNIDADE GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 EM METAL P/ USO EM MADEIRA, ESFORÇANDO E OUTROS.	8,00	85,400	683,20
076098	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENA 9MM: c/ 10 unidade - Ma CAIXA rca.: KAZ Lâmina para estilete estreito 9 mm, com tratamento anti ferrugem, com pontas renováveis. Caixa com 10 lâminas	6,00	5,200	31,20
077739	COLA ISOPOR 90 GR: - Marca.: PLANETA UNIDADE Cola isopor para EVA e isopor, com bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida, lavável. Frasco de 90 gramas	100,00	3,080	308,00
090976	FITA CETIM nº3, C/15MM DE LARGURA, ROLO C/10M. - Mar UNIDADE ca.: BL Numero 3, com 15mm de largura, rolo com 10 metros	20,00	7,200	144,00
090978	EVA COM GLITTER 40X60CM, PC. C/5 UNI.CORES VARIADAS PACOTE - Marca.: KAZ EVA com glitter nas cores: AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, ROSA OURO: pacote com 5 folhas, medindo 40x60cm	45,00	25,000	1.125,00
091137	PINCEL ESCOLAR CHATO N 10 - Marca.: KAZ UNIDADE Pincel para uso escolar tamanho 10, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	30,00	3,200	96,00
091138	PINCEL ESCOLAR CHATO N 12 - Marca.: KAZ UNIDADE Pincel para uso escolar tamanho 12, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	50,00	6,200	310,00
102802	BALÕES nº7, tamanho aproximado de 18cm, em latex, PACOTE pacote com 50 unidades	70,00	7,200	504,00
102803	BOBINA PARA CALCULADORA 57Mmx30M - Marca.: GOLLER UNIDADE	10,00	4,600	46,00
102804	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: ACRIL UNIDADE	2,00	28,000	56,00
102805	CANETA HIDROGRAFICA. - Marca.: GOLLER PACOTE CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA LAVÁVEL, ATÓXICO, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO DE 1mm, TAMP A ANTIFIXIANTE, CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À DE ÁGUA CORANTESE UMECTANTES. PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. MEDINDO 135mm E 8mm DE DIÂMETRO. ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS.	80,00	6,400	512,00
102817	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO - Marca.: KAZ UNIDADE EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, TAMANHO DE 80mm. MEDIDAS DA EMBALAGEM (AxLxC) 3x15,5x30CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	12,00	13,700	164,40
102834	PINCEL ATÔMICO COR AZUL. - Marca.: JOCAR CAIXA PINCEL ATÔMICO COR AZUL, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, TRAÇO VARIANDO ENTRE 4,0mm E 8,0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES	18,00	35,500	639,00
102844	TNT LISO AMARELO - Marca.: TNT METRO TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m	160,00	2,000	320,00
102845	TNT LISO AZUL - Marca.: TNT METRO TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m	200,00	2,000	400,00
102846	TNT LISO BRANCO - Marca.: TNT METRO TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m	160,00	2,000	320,00
102847	TNT LISO VERDE - Marca.: TNT METRO TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m	160,00	2,000	320,00
102848	TNT LISO LARANJA - Marca.: TNT METRO	160,00	2,000	320,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



102849	TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m TNT LISO VERMELHO - Marca.: TNT METRO	150,00	2,000	300,00
102850	TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m TNT LISO PRETO - Marca.: TNT METRO	160,00	2,000	320,00
	TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m			
			VALOR GLOBAL R\$	14.415,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 14.415,80 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Mãe do Rio-Pa, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF), NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, Anexo da Educação;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00022.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1503.123610003.2.015 Gestão da Sec Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.932,40, Exercício 2021 Atividade 1503.123610008.2.020 Gestão Porg. Dinheiro Direto Esc-PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.528,90, Exercício 2021 Atividade 1503.123610008.2.021 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.954,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00022, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 06 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____